



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, com supervisão da COMISSÃO MUNICIPAL PARA ESTUDOS E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSO SELETIVO, nomeada pela PORTARIA Nº 28.436/2013; faz saber que fará realizar, através da empresa **CONSCAM Assessoria e Consultoria**, e torna público para todos os interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado formação de Cadastro de Reserva para as funções constantes no item 1.5 do presente Edital.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **1 (um) ano** a contar da data da publicação do ato de sua homologação na Imprensa Oficial Eletrônica da Prefeitura do Município de Bebedouro-SP e disponibilizado na internet nos sites www.conscamweb.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br e afixadas no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação - SEMEB, localizada à Rua Cel. Conrado Caldeira, 470, Centro, Bebedouro-SP; podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura do Município de Bebedouro, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, respeitada a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017.

Os candidatos habilitados, classificados e convocados serão contratados temporariamente estando sujeitos às disposições legais vigentes, especialmente pela Lei Municipal nº 3.205/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal N. 9.555 de 09/03/2012 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 12.671 de 04 de agosto de 2017.

A organização do Processo Seletivo Simplificado, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade da empresa **CONSCAM Assessoria e Consultoria**, obedecidas as normas deste Edital.

I - DAS FUNÇÕES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, consistindo em seleção e classificação dos candidatos com habilitação específica para as funções descritas no item 1.5 deste edital, mais os que vagarem temporariamente durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) constarão de **CADASTRO DE RESERVA** cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.3 As atividades inerentes às funções ora convocadas serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas unidades escolares, dependências ou órgãos da Prefeitura de Bebedouro/SP, visando atender ao restrito interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

1.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Conteúdo Programático e Sugestões Bibliográficas – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas;
- b) ANEXO II – Descrição das Funções – Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes as Funções;
- c) ANEXO III – Formulário para entrega de títulos;
- d) ANEXO IV – Cronograma.

1.5 As funções, salários, vagas e escolaridades estão estabelecidos na tabela que segue:

CARGO/FUNÇÃO	Total Geral	Venc. (R\$)	Carga Horária semanal	Escolaridade exigida
Auxiliar Docente	Cadastro Reserva	1.011,68	40 h	Ensino médio completo
Instrutor Educacional para Oficinas de Música	Cadastro Reserva	8,95 Hora/aula	40 h	Ensino médio completo
Monitor de Transporte Escolar	Cadastro Reserva	952,41	40 h	Ensino Médio Completo
Professor de Educação Infantil I (0 a 3 anos)	Cadastro Reserva	13,04 Hora/aula	30 h	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação na área de Educação Infantil.
Professor de Educação Infantil II (4 e 5 anos)	Cadastro Reserva	13,04 Hora/aula	30 h	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação na área de Educação Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Cadastro Reserva	13,04 Hora/aula	30 h	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Ensino Fundamental I (EJA)	Cadastro Reserva	13,04 Hora/aula	20 h	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Ensino Fundamental II – Inglês	Cadastro Reserva	13,69 Hora/aula	20 h	Licenciatura de graduação plena que contempla habilitação em Inglês.
Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	Cadastro Reserva	13,69 Hora/aula	20 h	Licenciatura de graduação plena que contempla habilitação em Educação Física e Registro no CREF.
Professor de Educação Especial	Cadastro Reserva	13,69 Hora/aula	30 h	Ensino Superior de graduação plena em pedagogia com habilitação ou especialização na área de Educação Especial.

Legenda:

* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste Edital.

1.6 Para as funções constantes no presente Edital, excetuando-se, as funções de Monitor de Transporte Escolar e Auxiliar Docente, a atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

1.7 Para as funções de Professor as vagas a serem oferecidas serão as remanescentes do processo inicial de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2018 e as que vierem surgir no decurso desse mesmo ano letivo.

1.8 As aulas das Oficinas de Música das Escolas de Tempo Integral e dos Projetos de Enriquecimento Curricular serão oferecidas prioritariamente ao PEF-I que possua habilidade específica em música e após, aos Instrutores Educacionais obedecendo à classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017.

II – DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como do Decreto Municipal nº 12.671 de 04 de agosto de 2017, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas do dia 18/08/2017 às 16 horas do dia 31/08/2017 (período em que a 2ª via do boleto estará disponível), exclusivamente pela internet no site www.conscamweb.com.br.

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a Função pretendida, devendo observar o item 1.5.

2.2.1.1 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da Função pretendida.

2.2.1.2 Caso o candidato opte por mais de uma inscrição, deverá recolher o valor correspondente ao número de inscrições a ser realizada.

2.2.1.3 Os candidatos poderão fazer até duas inscrições para as funções conforme período determinado no quadro abaixo.

1º Período	2º Período
Professor de Educação Infantil I (0 a 3 anos)	Professor de Educação Infantil II – 4 e 5 anos
Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Professor de Educação de Jovens e Adultos
Professor de Ensino Fundamental II - Inglês	Professor de Educação Especial
Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	Instrutor Educacional
Monitor de Transporte Escolar	Auxiliar Docente

2.2.2 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3 Condições para inscrição:

- a) ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
- b) ser possuidor de CPF devidamente ativo e do documento de identidade (RG), com foto;
- c) efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

d) caso o candidato venha a efetuar o pagamento da taxa de inscrição para a mesma função mais de uma vez, não haverá devolução e nem transferência do valor pago para outra função, sendo de inteira responsabilidade do candidato.

e) conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4 Requisitos gerais para o exercício:

a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

b) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

c) ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;

d) possuir os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função;

e) apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Município de Bebedouro;

f) gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem a ela;

g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

h) não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvada os casos de acumulação permitida na Constituição. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 10 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo Constitucional, os empregos eletivos e os empregos em comissão;

i) a comprovação da documentação necessária de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo será apresentada por ocasião da atribuição de classes/aulas/função e entregue no Departamento de Recursos Humanos quando da contratação;

2.5 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária até o dia 01/09/2017.

Valor

Auxiliar Docente, Instrutor Educacional e Monitor de Transporte Escolar	R\$ 30,00
Demais Funções	R\$ 35,00

2.5.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

2.5.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.5.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.5.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.5.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições.

2.5.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.5.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.conscamweb.com.br, opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.5.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, o mesmo não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo pelo mesmo.

2.5.6.1 Mesmo que o candidato informe seu e-mail no ato da inscrição, é obrigação dele acompanhar os atos e divulgação do Processo Seletivo nos sites www.conscamweb.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação - SEMEB, localizada à Rua Cel. Conrado Caldeira, 470, Centro, Bebedouro-SP.

2.6 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre as funções e aplicação das provas.

2.6.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.5 deste Capítulo.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Bebedouro o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.4 sendo obrigatória a sua apresentação no momento da atribuição de classes/aulas/funções, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Bebedouro ou à CONSCAM Assessoria e Consultoria qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

2.8.2 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

2.8.3 A Comissão organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.conscamweb.com.br;

b) localizar no site o “link” correlato ao Processo Seletivo;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.5 deste Capítulo.

2.10 A Prefeitura Municipal de Bebedouro reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Bebedouro indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Bebedouro utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11 Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário, inclusive 2ª via, não estarão mais disponíveis no site.

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Prefeitura Municipal de Bebedouro e a CONSCAM Assessoria e Consultoria não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, intérprete de libras, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX à CONSCAM Assessoria e Consultoria solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) e os recursos necessários para a realização da (s) prova (s), indicando, no envelope, o Processo Seletivo Simplificado Público para o qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no item 2.16, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da (s) prova (s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

III – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS COTAS AO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS (AFRODESCENDENTES).

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cuja deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

3.3 Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3555 de 17/02/2006 ser-lhe-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas existentes no início do ano letivo, para cada função.

3.4 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.

3.5 Ao candidato deficiente auditivo poderá ser oferecido interprete de LIBRAS, desde que o mesmo seja solicitado pelo candidato no prazo estabelecido no item 2.14

3.6 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, constantes da listagem geral, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.7 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: a) ao conteúdo das provas, b) a avaliação e aos critérios de aprovação, c) ao horário e local de aplicação das provas, d) a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.8 O candidato com deficiência, quando da inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 2 deste Edital, deverá enviar (conforme modelo abaixo constante na letra “b” deste item) à CONSCAM Assessoria e Consultoria as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

- a) relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

Modelo do envelope (via sedex)

À CONSCAM Assessoria e Consultoria

Processo Seletivo nº 004/2017

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Função: _____

Participação de Candidato Portador de Deficiência

Rua Carlos Trecenti, nº 340 – Sala 01 – CEP: 18.683-214 - Lencóis Paulista - SP

3.8.1 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99).

3.9 O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado pessoa com deficiência, não concorrendo às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição *on-line*. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

3.10 Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal que atestará a compatibilidade das atividades exigidas para a função, com o grau e especificidade da deficiência declarada, antes de assumir o exercício da função.

3.11 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

3.12 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da Função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado Público.

3.13 Para efeito dos prazos estipulados deste Capítulo será considerada a data de postagem na ECT, se o caso.

3.14 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES – LEI MUNICIPAL N. 3250/2003

3.15 As pessoas que se consideram enquadradas na Lei Municipal N. 3250 de 13.02.2003 e Lei Municipal nº 3555 de 17.02.2006, que dispõe sobre o Programa Municipal de Ações Afirmativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

que consiste na reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em Processo Seletivo ao acesso de negros, terão seus direitos garantidos desde que atendam às condições previstas em lei.

3.16 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.

3.17 Os candidatos que se autodefinirem como preto ou pardo participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

3.18 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a afrodescendentes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, constantes da Lista Geral, observando-se à ordem de classificação.

3.19 Nos termos do Art. 2º da Lei nº 3250/2003, o candidato aos benefícios do Programa Municipal de Ações Afirmativas deve se autodefinir como preto ou pardo conforme a classificação oficial do IBGE no ato da inscrição à vaga pretendida:

a) o candidato interessado deverá indicar esta condição no ATO DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO;

b) a falsa declaração prestada quando da autodefinição de etnia sujeitará o autor (candidato) às penas previstas pelo artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além da perda do benefício;

c) caberá ao candidato comprovar sua condição afrodescendente quando de sua convocação para escolha da função pretendida, mediante apresentação de certidão de Inteiro Teor ou documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial. O candidato que declarar falsamente sua condição de afrodescendente poderá ser excluído de sua condição em qualquer fase deste Processo Seletivo, passando a concorrer apenas na Lista Geral; e se, confirmada má-fé, sujeitar-se-á as consequências legais pertinentes.

IV – DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo constará da(s) seguinte(s) prova(s):

a) **Para as funções:**

- Monitor de Transporte Escolar
- Auxiliar Docente

Conteúdo	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos / Legislação
Nº de Questões	10	05	10
Peso	4,0	4,0	4,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

Total de Pontos	40	20	40
------------------------	-----------	-----------	-----------

b) Para as funções:

- Instrutor Educacional
- Professor de Educação Infantil I
- Professor de Educação Infantil II
- Professor de Ensino Fundamental I
- Professor de Educação de Jovens e Adultos
- Professor de Educação Especial
- Professor de Ensino Fundamental II (Inglês)
- Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)

Conteúdo	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos (Legislação/ Publicações/ Livros)
Nº de Questões	5	5	15
Peso	4,0	4,0	4,0
Total de Pontos	20	20	60

4.2 A prova objetiva, para todas as funções, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da Função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no Anexo I, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.

4.2.1 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo questões em forma de testes, de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 06 acertos, ou seja 24 (vinte e quatro) pontos.

4.2.2 A duração das provas objetivas será de 2h e 30min (duas horas e trinta minutos). Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completado 1h (um hora), a partir do início da realização da prova.

4.3 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo VI- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, e o Capítulo VII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

V- DA CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

5.1 A realização da prova objetiva será no município de Bebedouro e está prevista para o dia 22 de outubro de 2017 a partir das 9 horas para o 1º período e a partir das 14 horas para o segundo período. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

5.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado na forma deste Edital.

5.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas conforme previsto no Anexo IV – Cronograma.

5.4 Não haverá convocação e/ou avisos via correio e/ou por e-mail.

5.5 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscritos para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 10.2 deste Edital.

5.5.1 Ocorrendo o caso constante do item 5.5, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

5.5.2 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.5.3 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.6 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de ‘transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

5.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

5.7.1 Somente será admitido na sala ou local de prova (s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 5.7 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

5.7.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 5.7 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

5.8 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.9 Os portões serão fechados impreterivelmente, no horário estabelecido no Edital de Convocação.

5.10 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5.11 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CONSCAM Assessoria e Consultoria, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

5.12 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados até a saída.

5.13 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

5.14 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

5.15 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetiva a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

5.15.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do email contato@conscamweb.com.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo de Bebedouro.

5.16 A CONSCAM Assessoria e Consultoria não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

5.17 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

5.17.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

5.17.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

5.17.3 Excetuada a situação prevista no item 5.15 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

5.18 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

5.19 É reservado à CONSCAM Assessoria e Consultoria e à Prefeitura Municipal de Bebedouro, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à coleta de impressão digital, durante a aplicação das provas.

5.19.1 Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de coleta de impressão digital, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

5.20 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.conscamweb.com.br, escolher a opção fale conosco → correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

5.20.1 O candidato que não atender aos termos do item 5.20 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.21 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

5.22 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

5.23 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer a prova objetiva, conforme convocação divulgada nos sites www.conscamweb.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro seja qual for o motivo alegado.

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 5.7;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de prova (s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

5.24 A confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada nos sites www.conscamweb.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro, conforme Cronograma deste Processo Seletivo – Anexo IV.

5.24.1 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.25 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva simultaneamente.

5.25.1 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.25.2 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.25.3 Somente haverá substituição da folha de respostas se a mesma estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

5.25.4 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

5.25.5 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

5.25.6 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

5.25.7 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

5.25.8 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

5.25.9 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

5.25.10 Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas ao fiscal da sala.

5.25.11 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assina-los.

5.25.12 O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado, no site www.conscamweb.com.br, conforme Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo.

5.25.13 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado nos sites www.conscamweb.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro, conforme Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

6.1 Da Prova Objetiva

6.1.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

6.1.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

6.1.3 A prova será de caráter eliminatório, classificatório e serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 24 (vinte e quatro) pontos.

6.1.4 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 24 (vinte e quatro) pontos será eliminado do Processo Seletivo.

6.1.5 A pontuação da prova de Títulos será considerada apenas para os candidatos aprovados na prova objetiva.

VII - DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Todos os candidatos inscritos deverão entregar seus títulos no mesmo dia e local da realização da Prova Objetiva, exceto os inscritos para as funções de Auxiliar Docente, Instrutor Educacional para Oficinas de Música e Monitor de Transporte Escolar que não haverá Prova de Títulos.

7.1.1 A entrega, mediante recibo, será efetuada após a realização da Prova Objetiva em sala específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

7.1.2 O candidato que for protocolar os documentos da Prova de Títulos deverá entregá-los até as 12h30min para o 1º período e até as 17h30min para o 2º período. Após esses horários, os documentos não serão aceitos.

7.2 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

TÍTULOS ACADÊMICOS

Título	Valor Unitário	Comprovante
STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área da educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	05	- Diploma devidamente registrado expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área da educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	03	- Diploma devidamente registrado expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
LATO SENSU – Título de Pós-Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área da educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	02	- Diploma ou Certificado de Pós-Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, e reconhecido pelo MEC.

7.3 A pontuação máxima da prova de títulos será de 12 (doze) pontos, podendo o candidato apresentar, cumulativamente, 01 (um) título de Doutorado, 01 (um) título de Mestrado e 02 (dois) títulos de pós-graduação *latu sensu*.

7.4 Serão analisados apenas os títulos acadêmicos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.

7.5 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, devidamente autenticadas em cartório.

7.6 Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES do Ministério da Educação.

7.7 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

7.8 No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchido e assinado o formulário constante do Anexo III deste Edital. Juntamente com o formulário preenchido deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, do título declarado.

7.9 Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma) e entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.

7.10 Não serão recebidos/analísados os documentos originais e as cópias simples.

7.11 É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

7.12 O protocolo da relação de títulos, com o recibo emitido pela CONSCAM Assessoria e Consultoria com assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.

7.13 Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.14 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

7.15 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo III, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do processo seletivo.

7.16 O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função deverá protocolar documentação para cada função inscrita. O Formulário para Prova de Títulos (Anexo III) terá validade apenas para a única função descrita no mesmo.

7.17 A análise dos títulos será feita pela CONSCAM Assessoria e Consultoria.

VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1 A Nota Final do candidato habilitado no Processo Seletivo será igual ao Resultado da pontuação obtida na prova objetiva.

8.2 Quando houver entrega de Títulos, a Nota Final será realizada pela soma simples das pontuações obtidas.

IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

9.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

- a) com maior idade;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões Específicas;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática.
- e) o candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou interditados;
- f) maior participação em júri.

9.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

9.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por Função, em três listas, sendo:

- a) uma contendo a Pontuação e Classificação Geral de todos os candidatos;
- b) uma somente contendo a Pontuação e Classificação dos candidatos inscritos, para o Programa Municipal de Ações Afirmativas, (*preto ou pardo*) atendendo os limites e condições estabelecidas na Lei Municipal 3250/2003 e que estiverem habilitados dentro das regras deste Processo Seletivo, nas respectivas funções;
- c) uma somente com a Pontuação e Classificação dos candidatos habilitados dentro das regras deste Processo Seletivo para Pessoas com Deficiência, nas respectivas funções.

X – DOS RECURSOS

10.1 O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis contados a partir do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.

10.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.conscamweb.com.br → fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

10.2.1 Escolher o tipo de recurso:

- a) da publicação do Edital;
- b) da divulgação da Lista de Inscritos;
- c) da divulgação dos Gabaritos e Caderno de Prova;
- d) da divulgação do Julgamento dos Recursos;
- e) da divulgação da Classificação / Notas.

10.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

10.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

10.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, email, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

10.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

10.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

10.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada nos sites www.conscamweb.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro.

10.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.4 A pontuação relativa à (s) questão (ões) anulada (s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

10.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

10.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 10.2.

10.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

10.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

XI – DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

11.1 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro e o limite fixado por lei.

11.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito ao exercício, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.3 A convocação dos candidatos aprovados e habilitados para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observando-se, o que dispõe o presente Edital e as normas contidas no Decreto Municipal nº 12.671 de 04 de agosto de 2017, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes, aulas e/ou turmas ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

11.4 Por ocasião da convocação para escolha de classe/aulas/função, os candidatos aprovados e classificados deverão apresentar documentos originais, que comprovem os requisitos para admissão e que deram condições de inscrição; estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos. A não apresentação da documentação exigida implicará na perda do direito de participar da escolha de vaga.

11.5 Os candidatos aprovados e classificados deverão estar presentes, na seção de atribuição de classe/aulas e/ou função, no local e horário determinado em Edital de Convocação. O candidato que não estiver presente (ou devidamente representado por seu procurador) na hora da chamada para atribuição de classe/aulas e/ou função perderá o direito de participar da mesma.

11.6 A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de Edital na IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, no site www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB, com data, horário e local onde acontecerá a atribuição das funções.

11.7 O candidato que tiver classes/aulas/função atribuída deverá comparecer na unidade escolar, no primeiro dia útil subsequente à atribuição a fim de análise da documentação.

11.8 Será considerado desistente o candidato contratado que deixar de assumir o exercício em data determinada pela SEMEB.

11.9 O candidato contratado cumprirá o horário de trabalho estabelecido pela SEMEB para a respectiva função.

11.10 O candidato contratado para atuar nas oficinas curriculares das escolas de tempo parcial ou integral ou nos projetos de enriquecimento curricular deverão, quando convocados, participar das formações oferecidas pela SEMEB.

11.11 O candidato contratado para a função de Instrutor Educacional poderá ter atribuída uma carga horária semanal de no mínimo 16 (dezesesseis) horas e no máximo 38 (trinta e oito) horas de trabalho com alunos e 02 (duas) Horas de Estudo (HE).

11.12 O candidato contratado para a função de Instrutor Educacional deverá cumprir as horas de estudo na unidade escolar sede, caso atue em mais de uma unidade escolar deverá participar das HE, pelo menos uma vez ao mês, em cada unidade escolar de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

11.13 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para exercício, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da função com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso.

11.14 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.15 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB.

11.16 A Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB poderá solicitar outros documentos que julgar necessário

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado nos sites www.conscamweb.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB.

12.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.3 A CONSCAM Assessoria e Consultoria não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

12.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 5.20 deste Edital, até a data de publicação da homologação dos resultados.

12.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos sites www.conscamweb.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB.

12.6 No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo ouvida a CONSCAM Assessoria e Consultoria.

12.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

12.8 Caberá ao Prefeito do Município de Bebedouro a homologação deste Processo Seletivo.

12.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

12.10 As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo e-mail contato@conscamweb.com.br (colocar no assunto: Processo Seletivo nº 04/2017 do Município de Bebedouro - SP), sendo que após sua homologação, as informações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMEB.

12.11 A Prefeitura Municipal de Bebedouro e a CONSCAM Assessoria e Consultoria se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

12.12 A Prefeitura Municipal de Bebedouro e a CONSCAM Assessoria e Consultoria não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

12.13 A Prefeitura Municipal de Bebedouro e a CONSCAM Assessoria e Consultoria não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

12.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites www.conscamweb.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

12.16 Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

12.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Bebedouro poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

12.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

12.19 Salvo as exceções previstas no presente Edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição por afixação no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB, pela Internet no endereço www.conscamweb.com.br, na IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO e no site da Prefeitura do Município de Bebedouro www.bebedouro.sp.gov.br.

Bebedouro, 15 de agosto de 2017.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.01 - AUXILIAR DOCENTE

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões, problemas, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

1.02 - INSTRUTOR EDUCACIONAL

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

Música na escola: entenda a importância no processo de ensino-aprendizagem. Disponível em: <http://novosalunos.com.br/musica-na-escola-entenda-a-importancia-no-processo-de-ensino-aprendizagem/>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Cadernos CENPEC - Educação Integral Artigos: CAVALIERE, ANA MARIA Em busca do tempo de aprender; GONÇALVES, ANTONIO SERGIO Reflexões sobre educação Integral e escola Disponível em:

http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/biblioteca/2_cadernos_cenpec_n2_educacao_integral_seb.pdf

BRASIL. Ministério da Educação – MEC- Educação Integral / Mais Educação: Cadernos Pedagógicos: 6 – Cultura e Artes: Linguagem Musical, págs. 26 a 39. Disponível em:

http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/pme/cultura_artes.pdf

1.03 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, numeral, artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números reais (naturais, inteiros, racionais, irracionais) operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

Código Brasileiro de Trânsito. Lei Nº 9503, de 23 de setembro de 1997. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9503.htm

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

Telefones de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Manual de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros Nas Escolas: http://ww2.prefeitura.sp.gov.br/arquivos/secretarias/saude/crianca/0005/Manual_Prev_Acid_PrimSocorro.pdf

**ENSINO MÉDIO COMPLETO NA MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO) E/OU
ENSINO SUPERIOR EM CURSO DE PEDAGOGIA**

Os conteúdos constantes das provas às quais se submeterão os candidatos às funções abaixo são os seguintes:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (INGLÊS) E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FÍSICA)

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

1.04 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I - 0 A 3 ANOS

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=3748-parecer-dcnei-nov-2009&category_slug=fevereiro-2010-pdf&Itemid=30192
http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf

PUBLICAÇÕES MEC:

Brasília, RCNEI – Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volumes I, II e III, MEC/SEF (1998). Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_voll.pdf

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>

Critérios para o atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>

LIVROS:

BARBOSA, Maria Carmem S.; HORN, Maria G. S. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2007.

FRIEDMANN, Adriana O brincar na Educação Infantil – Observação, adequação e inclusão. 1ª Edição, Ed. Moderna, 2012.

GOLDSCHMIED, Elinor; JACKSON, Sonia. Educação de 0 a 3 anos – O atendimento em creche. 2ª Edição, Ed. Grupo A, 2006.

ORTIZ, Gisele; CARVALHO, Maria Teresa Venceslau. Interações: ser professor de bebês – cuidar, educar e brincar, uma única ação, Ed. Blucher, 2012.

ROSSETTI-FERREIRA, Maria Clotilde; MELLO, Ana; VITORIA, Telma; GOSUEN, Adriano; CHAGURI, Ana Cecília (orgs.). Os fazeres na Educação Infantil. São Paulo: 11ª edição, Cortez Editora, 2009.

1.05 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II - 4 E 5 ANOS

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que

Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares;

Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=3748-parecer-dcnei-nov-2009&category_slug=fevereiro-2010-pdf&Itemid=30192

http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

PUBLICAÇÕES MEC:

1. Brasília, RCNEI – Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volumes I, II e III, MEC/SEF (1998). Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>

LIVROS:

BARBOSA, Mana Carmem S.; HORN, Maria G. S. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2007. BRANDÃO, Ana Carolina Perusi; ROSA, Ester Calland de Sousa. Ler e escrever na Educação Infantil – Discutindo práticas pedagógicas. 2ª Edição, Ed Autêntica, 2011.

FRIEDMANN, Adriana O brincar na Educação Infantil – Observação, adequação e inclusão. 1ª Edição, Ed. Moderna, 2012 .

SALLES, Fátima; FARIA, Vitória. Currículo na Educação Infantil – Diálogo com os demais elementos da proposta pedagógica. 2ª Edição, Ed. Ática, 2012

1.06 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I –

Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

PROGRAMA LER E ESCREVER

* Guia de Planejamento e Orientações Didáticas do Professor Alfabetizador – 1º ao 5º ano /volume único.

Disponível em: <http://lereescrever.fde.sp.gov.br/SysPublic/Home.aspx>

BRASIL. Ministério da Educação – MEC – Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa: Entendendo o pacto; quatro eixos de atuação: formação, materiais didáticos, avaliação, gestão-mobilização e controle social. Disponível em: <http://pacto.mec.gov.br/o-pacto>

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Coordenadoria de Gestão da Educação Básica. Ano Iniciais – EMAI.

BRASIL. Ministério da Educação – MEC- Educação Integral / Mais Educação: Cadernos Pedagógicos: 1- Acompanhamento Pedagógico. Disponível em:

http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/pme/acompanhamento_pedagogico.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

LIVROS:

CARVALHO, Rosita Edler. “Educação Inclusiva: do que estamos falando?” In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 – p. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil. Disponível em <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=313127396003>

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25ª Ed. São Paulo: Cortez, 2010.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação na construção do conhecimento. Série Ideias nº 22, SP, FDE.

LERNER, D.; SADOVSKY, P. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: Reflexões Psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73- 155.

1.07 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - EJA

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996

que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

PARECER CNE/CEB nº 11/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Educação para Jovens e Adultos, Ensino Fundamental, Proposta Curricular para o 1º segmento. Brasília. 2001. Disponível:

<http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja/propostacurricular/primeirosegmento/propostacurricular.pdf>

LIVROS:

FREIRE, Paulo Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 2000.

GADOTTI, Moacir – Por uma política nacional de educação popular de jovens e adultos. 1ª Ed. São Paulo: Moderna – Fundação Santillana, 2014.

GADOTTI, Moacir – ROMÃO José E. (Orgs). – Educação de Jovens e Adultos – Teoria, prática e proposta. 7ª Ed. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2005. (Guia da escola cidadã; v.5).

SOEK Ana Maria et al – Mediação Pedagógica na alfabetização de jovens e adultos. Curitiba: Ed. Positivo, 2009.

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

1.08 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais- 5ª a 8ª série : vol. 1 (Introdução) – vol.9 (Língua Estrangeira) – vol.10 (Temas Transversais) – Brasília: MEC/SEF, 1998.

Parâmetros curriculares nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Vol. 1 Brasília: MEC/SEF, 1997

LIVROS:

RICHARDS, J. C.; RENANDYA, W. A. (Ed.). Methodology in language teaching: an anthology of current practice. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

SWAN, M. Practical English Usage. Oxford: Oxford University Press, 2005.

CAPEL, Annette; SHARP, Wendy. Objective First Certificate: Workbook With Answers. 1ª Edição, Ed. Cambridge University Press, 2008.

HARMER, Jeremy. How to teach English, 1ª Edição, Ed. Longman Pub Group E, 1997.

1.09 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

Parâmetros curriculares nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental: Vol. 7 Brasília: MEC/SEF, 1997.

LIVROS:

BORGES, C. L. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, C. L.; DESBIENS, J. F. (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190.

MARCELLINO, N. C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papyrus, 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

PAES, R. R. A pedagogia do esporte e os jogos coletivos. In: ROSE JÚNIOR, D. Esporte e atividade física na infância e na adolescência: uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre: Artmed, 2009.

SOUSA, E. S.; ALTMAN, H. Meninos e meninas: expectativas corporais e implicações na Educação Física escolar. Cadernos Cedes, Campinas, v. 19, n. 48, p. 52-68, 1999. Disponível em:

<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v19n48/v1948a04>

1.10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Secretaria de Educação Especial - MEC/SEESP, 2008. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>

Resolução CNE/CEB Nº. 4, de 2 de outubro de 2009. Institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, na modalidade Educação Especial. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos – Legais da Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva/Secretaria da Educação Especial – Brasília. Secretaria da Educação Especial. - 2010.7 2p.ISBN 978-85 -60331-28-4. Disponível em:

<http://www.iparadigma.com.br/bibliotecavirtual/items/show/196>

LIVROS:

CARVALHO, Rosita Edler. Temas em Educação Especial. Rio de Janeiro, WVA. Ed. 1998.

CARVALHO, Rosita Edler. Nova LDB e a Educação Especial. São Paulo: Saraiva, 2000.

MAZZOTTA, Marcos J. Educação Especial no Brasil – História e Política. São Paulo: Cortez, 2000.

MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar - O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

2.01 - AUXILIAR DOCENTE

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado.
- Exercer as funções de cuidar e educar apoiando o professor nas atividades de formação de hábitos, tais como: alimentação, higiene das mãos, corporal e bucal, dentre outras.
- Orientar e auxiliar o aluno quanto ao uso adequado do banheiro.
- Auxiliar o professor no processo de construção da autonomia da criança, respeitando a sua individualidade e o seu processo de desenvolvimento.
- Auxiliar os alunos no desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com as orientações e planejamento do professor.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

2.02 - INSTRUTOR EDUCACIONAL

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado;
- Ter conhecimento da especificidade do trabalho a ser desenvolvido na atividade exigida no Projeto ou na Oficina Curricular e na Escola de Tempo Integral como um todo;
- Ter disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEMEB e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- Participar de reuniões de trabalho;
- Participar das Horas de Estudo;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, previstas no calendário escolar;
- Utilizar metodologias de trabalho que, respeitem a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para o desenvolvimento de habilidades e competências dos educandos, respeitando a diversidade;
- Planejar as atividades a serem propostas aos educandos de acordo com as diretrizes curriculares da SEMEB respeitando as especificidades do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- Ser responsável pela garantia do processo ensino-aprendizagem;
- Elaborar registros reflexivos;
- Preencher os Diários de Classe;
- Promover cotidianamente a alta estima do educando;
- Estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, a equipe escolar e que favoreçam a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo ensino aprendizagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

- Ter facilidade em desenvolver trabalho em equipe;
- Ter experiência no campo de atuação da oficina curricular que irá atuar: música.
- Apresentar projetos de suas habilidades após aprovação no processo seletivo.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso;
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

2.03 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- Acompanhar alunos, desde o embarque, no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos escolares;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- Ajudar os pais de alunos com deficiência na locomoção dos mesmos;
- Executar tarefas afins;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Recolher diariamente as carteirinhas do Transporte Escolar dos alunos durante o embarque, fazer a conferência e no retorno ao final da aula devolver ao aluno antes do desembarque.
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

TODOS AS DEMAIS FUNÇÕES DE PROFESSORES

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado;
- Planejar aulas com antecedência e elaborar registros reflexivos;
- Ministras aulas e ser responsável pela garantia do processo ensino-aprendizagem;
- Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal de Educação responsável pela gestão da educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- Elaborar Planos de Curso e os Planos de Ensino, Programas e Projetos Educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- Cumprir os Planos de Ensino elaborados
- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar dos Conselhos de Classe /Etapa/ Ano ou Termo e do Conselho de Escola;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, previstas no calendário escolar;
- Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola;
- Participar das Horas de Trabalho de Pedagógico Coletivo – HTPC;
- Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações sempre que solicitadas pela Direção da Escola;
- Responsabilizar-se pelo controle da frequência dos alunos, efetuando seu registro nos diários de classe;
- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso;
- Responsabilizar-se pela entrega de documentos relativos à frequência e rendimento escolar dos alunos, bem como de outros, nos prazos estabelecidos no Projeto Político Pedagógico;
- Planejar e executar atividades de recuperação contínua para os alunos com rendimento escolar insatisfatório;
- Manter contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, para encaminhamento aos setores especializados de assistência;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade, de acordo com o planejamento proposto pela Unidade Escolar;
- Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

Anexo III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

Prefeitura Municipal de Bebedouro-SP – Processo Seletivo 04/2017

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ RG: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

Título	Comprovante	Marque com X
STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área da educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
STRICTU SENSU – Título de Mestre na Área da educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
LATO SENSU – Título de Pós – Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área na Área da educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma ou Certificado de Pós-Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, e reconhecido pelo MEC.	

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do candidato: _____

Data: 22/10/2017

Obs.: Obrigatório o preenchimento de duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

ANEXO IV
CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	15/08/2017
Inscrições	18/08/2017 a 31/08/2017
Término do Prazo do Período de Inscrição e disponibilização do boleto, inclusive 2ª via	31/08/2017 (16h)
Data limite para pagamento das inscrições	01/09/2017
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	11/09/2017
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	12, 13 e 14/09/2017
Divulgação da Retificação da Relação dos Candidatos Inscritos (se houver) Inscritos e Indicação do Local e Horário da realização das Provas	05/10/2017
Realização das Provas Objetivas	22/10/2017
Divulgação do caderno de questões da Prova Objetiva	23/10/2017
Divulgação de Gabarito da Prova Objetiva	23/10/2017
Prazo de Recursos com relação ao Gabarito da Prova Objetiva	24, 25 e 26/10/2017
Divulgação do Julgamento dos Recursos	21/11/2017
Retificação e Homologação do Gabarito (se houver) e Divulgação da Classificação	30/11/2017
Recurso em relação à Classificação	01, 03 e 04/12/2017
Publicação da Retificação e/ou Homologação do Resultado Final e Publicação da Homologação do Processo Seletivo	08/12/2017

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro e nos sites www.conscamweb.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br. As publicações serão realizadas na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro.